

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI/CE
CNPJ: 07.711.963/0001-42

DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Número: CXLVIII de 22 de Novembro de 2023

Assinado eletronicamente por: Antônia Telvânia Ferreira Braz
CPF: ***.847.493-** em 22/11/2023 16:34:16 - IP com n°: 192.168.0.49
www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=360



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CXLVIII de 22 de Novembro de 2023

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

DECRETO: 024/2023

DECRETO QUE REGULAMENTA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CXLVIII de 22 de Novembro de 2023

GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO: 024/2023

Decreto nº 024/2023, 22 de Novembro de 2023.

DECRETO QUE REGULAMENTA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Estado do Ceará, Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em 1º de abril de 2021, a gestão pública brasileira passou a operar em um novo marco legal, em substituição às Leis nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), 10.520/2002 (Lei do Pregão) e 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações - RDC), além de abordar temas relacionados;

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos já é uma realidade no âmbito da Administração Pública dos entes federados e passará a ter aplicação obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a partir de 1º de janeiro de 2024, a Lei nº 8.666/1993 não poderá mais ser utilizada para fundamentar procedimentos de licitação e contratos no âmbito dos entes federados;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Beberibe aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui o cronograma para implementação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Paramoti, conforme segue:

I - Instituição de GTI - Grupo de Trabalho Intersetorial para implantação, estudos e debates para implementação dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 no âmbito Municipal, com integrantes da Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de Saúde, de Educação e de Assistência Social;

II - Levantamento de estrutura organizacional necessária ao processo de licitação, relativo a quantitativo de pessoal, espaço físico e equipamentos para desenvolvimento de tal funcionalidades;

III - Treinamento para os servidores envolvidos diretamente com compra direta, para realização das Dispensas de Licitações;

IV - Providências junto a equipe de TI inserção no site oficial do município de espaço específico para publicação dos avisos e resultados dos Processos a serem realizados através de Licitação;

V - Providências junto a equipe de suporte de manutenção da site oficial do município, as adaptações necessárias a nova funcionabilidade da lei;

VI - Regulamentar os procedimentos licitatórios de acordo com a implantação no município, conforme Lei nº 14.133/21, iniciando por Dispensa de Licitação;

VII - Criação ou atualização de Decreto Municipal para regulamentar a forma de realização de pesquisa mercadológica, conforme Lei nº 14.133/21;

VIII - Criação do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos para realização de Processos por Inexigibilidade, conforme Lei 14.133/21;

IX - Regulamentar a definição de artigos de luxo;



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CXLVIII de 22 de Novembro de 2023

X - Capacitação sobre elaboração de “Estudo Técnico Preliminar” e “Projeto Básico/Termo de Referência”, “Plano de Contratações Anual” para aqueles servidores que ficarão diretamente envolvidos no Processo;

XI - Elaboração de um Manual sobre a Lei nº 14.133/21, com todo acervo municipal de papéis obrigatórios produzidos no município, e disponibilizar a todas as Secretarias Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI/CE, em 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
PREFEITA MUNICIPAL

CRONOGRAMA

IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

Instituição do GTI - Grupo de Trabalho Intersetorial	NOV/23
Levantamento da estrutura organizacional necessária no Município a implantação da Lei 14.133/2021.	NOV/23
Treinamento dos servidores que irão realizar Dispensas de Licitação	NOV/ 23
Adequação do site oficial as mudanças relativas a NLLC.	NOV/ 23
Inserção no site oficial espaço específico com as informações das licitações e contratações diretas	JAN/24
Regulamentação com criação ou atualização de decreto de contratações diretas	DEZ/23
Criação ou Atualização de decreto relativo de pesquisa mercadológica.	DEZ/23
Regulamentação com criação ou atualizar de decreto de contratações por inexigibilidades	DEZ/23
Criação ou atualização de decreto de ordem cronológica de pagamentos.	FEV/24
Regulamentar a definição de artigos de luxo	FEV/24
Capacitar os servidores envolvidos na elaboração de ETP, PB e /ou TR, PCA	DEZ/23
Elaboração de um Manual completo do acervo municipal relativa à Lei nº 14.133/21	DEZ/23



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CXLVIII de 22 de Novembro de 2023

EQUIPE DE GOVERNO

Antônia Telvânia Ferreira Braz

Prefeito(a)

Maria do Socorro de Oliveira Vidal

Vice-Prefeito(a)

Maria de Fátima Silva Mota

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Antonio Airton Mateus Bezerra

Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

Edilson Santos Oliveira

Secretaria de Infraestrutura

Jocivan Barreto Pontes

Secretaria de Governo

Francisco Jose Lopes de Oliveira

Coordenador(a) Geral Administrativo

Jose Aurino Madeiro Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento

Secretaria de Saúde

Francisco Theogenes Bezerra Silvino

Controladoria Geral do Município

Jordana Lima Portela

Procuradoria Geral do Município

Guilherme Farias Braz

Secretaria de Desenvolvimento Social

